



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CONTRATO Nº 053/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO: F CARDOSO & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon/n - Matinha, representada legalmente pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Carlos Ernesto Nunes da Silva**, portador da cédula de identidade nº 2082747 SSP-PA e CPF nº 287.002.872-53, residente e domiciliado neste Município; em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Conceição - s/n - CUBA, inscrita no CNPJ nº 18.709.224/0001-32, neste ato representado pelo Sr. **José Raimundo Farias de Moraes**, brasileiro, RG nº 1465268 SSP- PA e CPF: 306.322.262-34, com endereço profissional na RUA CONCEIÇÃO, S/N, CUBA LIMOEIRO DO AJURU, doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **F CARDOSO & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 04.949.905/0001-63, com sede à Rua João Nunes de Souza, nº 125, Rodovia BR 316 Km 08 - ANANIDEUA-PA, CEP nº 67.033-030, neste ato representada pelo **Sra. WALDA BRITO CARDOSO**, portadora do RG nº 4077885 PC/PA e do CPF nº 004.382.782-91, têm entre si o presente contrato celebrado em observância à Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e em decorrência do Pregão Presencial nº 005/2019 - PMLA - SRP, através da Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por **Registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Medicamento, Material Técnico e Material para Raio X para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, conforme o Anexo de Registro de Preço nº 005/2019 PMLA-PP-SRP, que passa a fazer parte deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **DO PREÇO**

1- O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.947.644,95 (Um Milhão Novecentos e Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços e contrato;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, Ata de Registro de Preços e contrato.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes da Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência desse contrato é até 31 de Dezembro de 2019, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias e serão especificadas na ordem de fornecimento.

Dotação Orçamentária:

04.01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.2.098 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde.



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

10.302.0005.2.110 – Manut. Do Prog. de Assistência Farmácia Básica-PFB  
10.301.0005.2.103 – Manut. do Piso de Atenção Básica-PAB Fixo  
10.302.0005.2.114 – Manut. da Atividade Ambulatorial e Hospitalar-MAC/FAEC.  
3.3.90.30 Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO.**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores e em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade da aquisição dos produtos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 ( dois ) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 - A entrega dos Produtos dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.

9.2 - Os produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento de cada Secretaria, com entrega das 08:00 às 12:00 e 14:00 a 18:00 horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 Compete à Contratada:

a) Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro da



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

validade;

- b) Providenciar no prazo máximo de 02(dois) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações contratuais, até que seja normalizada a situação, atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço proposto, nos termos do instrumento contratual, e após a entrega e verificação de conformidade dos produtos;
- b) Definir o local para entrega dos produtos;
- c) Designar servidor (fiscal de contrato) em conformidade com a Lei nº 8.666/93, responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.
- e) Comunicar e Notificar, a contratada sobre falhas e imperfeições do produto;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas Prefeito Municipal, competirá ao órgão contratante, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão contratante deverá notificar o licitante contratado;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110da Lei Federal nº. 8666/93;



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **DA RESCISÃO**

12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DOS ADITAMENTOS**

13.1 O Contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DOS RECURSOS**

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria de Saúde, designando representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro de Limoeiro do Ajuru- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro do Ajuru, 22 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU  
CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA  
PREFEITO

JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DE MORAES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

F CARDOSO E CIA LTDA  
CNPJ/MF nº 04.949.905/0001-63



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

### ANEXO

Este documento é parte integrante deste contrato, estando de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 005/2019, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, Secretaria de Saúde** e a Empresa **F CARDOSO E CIA LTDA - CNPJ/MF nº 04.949.905/0001-63** cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face à realização do **Pregão Presencial 005/2019 PMLA-SRP**.

**EMPRESA: F CARDOSO & CIA LTDA.**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA</b>						
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (AAS)	CPR	75.000	IMEC	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00
2	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	75.000	MS	R\$ 0,10	R\$ 7.500,00
3	ACICLOVIR 200MG	CPR	5.000	PHARLAB	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
4	ACICLOVIR 50MG CREME DERMATOLÓGICO 100G	BNG	400	PRATI	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00
5	ALBENDAZOL 400MG	CPR	12.500	PRATI	R\$ 0,86	R\$ 10.750,00
6	ALBENDAZOL 40MG/10ML C/10ML	FRC	6.000	PRATI	R\$ 3,95	R\$ 23.700,00
7	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	FRC	6.000	GREENPHARMA	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00
8	CETOCONAZOL CREME	BNG	4.000	PRATI	R\$ 6,05	R\$ 24.200,00
9	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE (500MG)	CPR	40.000	PRATI	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00
10	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	FRC	4.000	NATULAB	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
11	DIPIRONA 500MG/ML C/20ML	FRC	2.500	NATULAB	R\$ 2,85	R\$ 7.125,00
12	DIPIRONA 500 MG	CPR	12.500	SOBRAL	R\$ 0,26	R\$ 3.250,00
13	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CPR	50.000	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
14	FLUCONAZOL 150MG	CPS	5.000	VITAPAN	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
15	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,95MG/ML 150ML	FRC	6.000	IFAL	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00
16	MEBENDAZOL 100MG	CPR	25.000	SOBRAL	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
17	MEBENDAZOL 20MG/ML C/30ML	FRC	6.000	NATULAN	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00
18	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE (4MG/ML)C/10ML	FRC	5.000	PHARLAB	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
19	ISOSSORBIDA 20MG (MONONITRATO)	CPR	7.500	ZYDUS	R\$ 0,19	R\$ 1.425,00
20	IPRATROPIO, BROMETO DE (25MG/ML)	FRC	1.000	TEUTO	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
21	METRONIDAZOL 250MG	CPR	75.000	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 18.750,00
22	OMEPRAZOL 20 MG	CPR	90.000	PHARLAB	R\$ 0,17	R\$ 15.300,00



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG	CPR	40.000	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
24	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (40MG+8MG)/ML C/50ML	FRC	7.500	TEUTO	R\$ 3,10	R\$ 23.250,00
25	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ	ENV	10.000	NATULAB	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
26	SINVASTATINA 20 MG	CPR	40.000	PHARLAB	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
27	SINVASTATINA 40 MG	CPR	40.000	PHARLAB	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
28	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	75.000	NATULAB	R\$ 0,10	R\$ 7.500,00
29	SULFATO FERROSO 25MG/ML C/30ML	FRC	5.000	NATULAB	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
30	SULFATO FERROSO 5MG/ML C/100ML	FRC	10.000	NATULAB	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>						<b>R\$ 809.000,00</b>
<b>LOTE 03 - FARMÁCIA BÁSICA</b>						
62	ATENOLOL 50MG	CPR	25.000	PRATI	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
63	ANLODIPINO, BESILATO DE (10MG)	CPR	25.000	NEOQUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
64	CAPTOPRIL 25MG	CPR	100.000	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
65	ENALAPRIL, MALEATO DE (10MG)	CPR	50.000	CIMED	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
66	ENALAPRIL, MALEATO DE (20MG)	CPR	50.000	SANVAL	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
67	FUROSEMIDA 40MG	CPR	25.000	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
68	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	100.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
69	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	100.000	TEUTO	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
70	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	150.000	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
71	METFORMINA 500MG	CPR	50.000	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
72	METFORMINA 850MG	CPR	100.000	PRATI	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
73	METILDOPA 250MG	CPR	25.000	MS	R\$ 0,95	R\$ 23.750,00
74	METILDOPA 500MG	CPR	25.000	MS	R\$ 1,20	R\$ 30.000,00
75	NIFEDIPINO 10MG	CPR	25.000	GEOLAB	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
76	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL	CPR	5.000	BAYER	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
77	NIFEDIPINO 20 MG	CPR	30.000	GEOLAB	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
78	PROPANOLOL 40MG	CPR	50.000	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>						<b>R\$ 325.000,00</b>
<b>LOTE 04 - MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL (BÁSICO)</b>						
79	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE (25MG)	CPR	30.000	CRISTALIA	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
80	ÁCIDO VALPÓRICO 250MG (VALPROATO DE SÓDIO)	CPR	5.000	BIOLAB	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
81	ÁCIDO VALPROICO 500 MG (VALPROATO DE SÓDIO)	CPR	5.000	ZYDUS	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
82	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE	CPR	30.000	CRISTALIA	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

	(2MG)					
83	CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	12.500	HIPOLABOR	R\$ 0,59	R\$ 7.375,00
84	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	75.000	TEUTO	R\$ 0,30	R\$ 22.500,00
85	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML	FRC	2.000	U. QUIMICA	R\$ 27,14	R\$ 54.280,00
86	CLONAZEPAM 2,5MG C/20ML	FRC	1.000	GEOLAB	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
87	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	FRC	1.000	CRISTALIA	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
88	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE (25MG)	CPR	15.000	CRISTALIA	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
89	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE (100MG)	CPR	15.000	U. QUIMICA	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
90	DIAZEPAN 5MG	CPR	15.000	SANTISA	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
91	DIAZEPAN 10MG	CPR	15.000	SANTISA	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
92	FENOBARBITAL 100MG	CPR	75.000	U. QUIMICA	R\$ 0,25	R\$ 18.750,00
93	FENOBARBITAL 40MG/ML C/20ML	FRC	1.000	CRISTALIA	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00
94	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	CPS	12.000	TEUTO	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
95	HALOPERIDOL 1MG	CPR	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
96	HALOPERIDOL 5MG	CPR	20.000	CRISTALIA	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
97	HALOPERIDOL 1MG/ML C/20ML	FRC	1.000	U. QUIMICA	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
98	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE (25MG)	CPR	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
99	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML C/100ML (ACIDO VALPROICO)	FRC	500	PRATI	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>						<b>R\$ 405.090,00</b>

<b>LOTE 06 - MEDICAMENTO DE USO GERAL</b>						
113	ATROPINA, SULFATO DE(0,25MG)INJ. 1ML	AMP	400	ISOFARMA	R\$ 0,70	R\$ 280,00
114	ADENOSINA 3 MG/ML 2ML	AMP	150	HIPOLABOR	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
115	ÁGUA DESTILADA DE 10ML	AMP	25.000	ISOFARMA	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00
116	AGUA DESTILADA 1000 ML	FRC	400	FRESENIUSK	R\$ 8,11	R\$ 3.244,00
117	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG (VIT. C) 5ML	AMP	20.000	TEUTO	R\$ 1,45	R\$ 29.000,00
118	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	1.250	BLAU	R\$ 2,13	R\$ 2.662,50
119	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML 5ML	AMP	2.500	NIKKHO	R\$ 6,64	R\$ 16.600,00
120	AMICACINA 500MG/2ML . 2ML	AMP	1.000	TEUTO	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
121	AMICACINA 250MG/2ML 2ML	AMP	1.000	TEUTO	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
122	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	AMP	600	HIPOLABOR	R\$ 3,78	R\$ 2.268,00
123	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMP	400	SAMTEC	R\$ 1,21	R\$ 484,00
124	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20MG/5ML+2,5MG/5ML 5ML	AMP	20.000	HYPOFARMA	R\$ 2,84	R\$ 56.800,00



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

125	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMP	10.000	HIPOLABOR	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00
126	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	5.000	ISOFARMA	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
127	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMP	1.250	ISOFARMA	R\$ 0,52	R\$ 650,00
128	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	20.000	TEUTO	R\$ 1,48	R\$ 29.600,00
129	CEFALOTINA SÓDICA 1G	FRC/AP	10.000	ABL	R\$ 7,97	R\$ 79.700,00
130	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	FRC/AP	10.000	BIOCHIMICO	R\$ 13,75	R\$ 137.500,00
131	CETOPROFENO 100MG/2ML 2ML	AMP	4.000	U. QUIMICA	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
132	CLORAFENICOL 500MG INJ.	FRC/AP	2.500	BLAU	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
133	CLORAFENICOL 1G INJ.	FRC/AP	5.000	ARISTON	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
134	CLORIDRATO DE PETIDINA (DOLANTINA)	AMP	300	CRISTALIA	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
135	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 2ML	AMP	60	CRISTALIA	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
136	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50 MG+PIRIDOXINA 50 MG)	AMP	7.500	U. QUIMICA	R\$ 3,60	R\$ 27.000,00
137	DACTIL OB (ACIDO ASCORBICO 100 MG+HESPERIDINA 50 MG+CLORIDRATO DE PIPEREDOLATO 50MG)	COMP	2.500	SANOFI	R\$ 0,95	R\$ 2.375,00
138	DIAZEPAM 10MG/ML	AMP	5.000	SANTISA	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
139	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMP	150	TEUTO	R\$ 10,88	R\$ 1.632,00
140	DOPAMINA 5MG/ML 1ML	AMP	150	TEUTO	R\$ 3,50	R\$ 525,00
141	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ. 3ML	AMP	20.000	TEUTO	R\$ 1,48	R\$ 29.600,00
142	DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML INJ. 2ML	AMP	20.000	TEUTO	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
143	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (4MG/ML) 2,5ML	AMP	20.000	TEUTO	R\$ 1,18	R\$ 23.600,00
144	DEXAMETASON 2 MG/ML	AMP	10.000	FARMACE	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00
145	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 28,63	R\$ 2.863,00
146	EPINEFRINA 1MG/ML INJ. 1ML	AMP	1.250	HIPOLABOR	R\$ 4,50	R\$ 5.625,00
147	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE (10MG/ML) INJ. 1ML	AMP	2.500	U. QUIMICA	R\$ 2,18	R\$ 5.450,00
148	FITOMENADIONA 10MG/ML (VIT. K) INJ. 1ML	AMP	4.000	HIPOLABOR	R\$ 2,75	R\$ 11.000,00
149	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. 2ML	AMP	10.000	SANTISA	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00
150	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
151	FENITOÍNA SODICA 5% 50 MG/ML 5 ML	AMP	250	HIPOLABOR	R\$ 4,38	R\$ 1.095,00
152	FENTANILA 50MCG/ML	FR/AMP	60	U. QUIMICA	R\$ 4,00	R\$ 240,00
153	FLUMAZENILA 0,1 MG/ML	AMP	150	U. QUIMICA	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
154	GENTAMICINA 20MG/ML INJ. 1ML	AMP	5.000	NOVAFARMA	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
155	GENTAMICINA 40MG/ML INJ. 1ML	AMP	15.000	NOVAFARMA	R\$ 2,25	R\$ 33.750,00



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

156	GENTAMICINA 80MG/2ML INJ. 2ML	AMP	15.000	NOVAFARMA	R\$ 1,43	R\$ 21.450,00
157	GLICOSE 25% INJ. 10ML	AMP	10.000	SAMTEC	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
158	GLICOSE 50% INJ. 10ML	AMP	5.000	ISOFARMA	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
159	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ. 10ML	AMP	1.250	HALEXISTAR	R\$ 3,58	R\$ 4.475,00
160	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	400	U. QUIMICA	R\$ 2,25	R\$ 900,00
161	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	AMP	300	U. QUIMICA	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
162	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJ. 5ML	FRC	120	BLAUSIEGEL	R\$ 18,91	R\$ 2.269,20
163	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ. 1ML	AMP	2.000	CRISTALIA	R\$ 9,02	R\$ 18.040,00
164	HIDROCORTIZONA 100MG INJ.	FRC	4.000	TEUTO	R\$ 5,10	R\$ 20.400,00
165	HIDROCORTIZONA 500MG INJ.	FRC	4.000	NOVAFARMA	R\$ 10,38	R\$ 41.520,00
166	ISOXSUPRINA 10 MG	COMP	2.500	APSEN	R\$ 6,24	R\$ 15.600,00
167	ISOXSUPRINA 10MG/2ML (INIBINA) INJ. 2ML	AMP	500	APSEN	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
168	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE (2%)S/V 20ML	FRC	3.000	HYPOFARMA	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
169	METROCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE (10MG/2ML) INJ. 2ML	AMP	12.000	ISOFARMA	R\$ 0,68	R\$ 8.160,00
170	METILERGOMETRINA, MALEATO DE (0,2MG/ML) INJ. 1ML	AMP	2.500	U. QUIMICA	R\$ 2,73	R\$ 6.825,00
171	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ. 100ML	FRC	2.500	FRESENIUSK	R\$ 4,30	R\$ 10.750,00
172	METOPROLOL (SELOKEN) 1 MG/ML	AMP	500	ASTRAZENECA	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
173	MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML	AMP	125	CRISTALIA	R\$ 7,03	R\$ 878,75
174	MIDAZOLAM 5MG/ML 3 ML	AMP	400	CRISTALIA	R\$ 2,81	R\$ 1.124,00
175	MORFINA 10 MG/ML	AMP	400	CRISTALIA	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
176	NALOXONA (NARCAN) 0,4 MG/ML	AMP	150	HIPOLABOR	R\$ 14,01	R\$ 2.101,50
177	NITROGLICERINA (TRIDIL) 5 MG/ML	AMP	300	CRISTALIA	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
178	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO (NIPRIDE) 50MG/ML	AMP	300	HYPOFARMA	R\$ 23,26	R\$ 6.978,00
179	NOREPINEFRINA BITARTARATO 2MG/ML	AMP	500	NOVAFARMA	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
180	NOOTROPIL (PIRACETAM)	AMP	600	SANOFI AVENTIS	R\$ 4,65	R\$ 2.790,00
181	OXACILINA SÓDICA 500MG INJ.	AMP	2.000	BLAU	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
182	OCITOCINA INJ. 1ML	AMP	1.500	U. QUIMICA	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
183	ONDANSETRONA (NAUSEDRON)	AMP	125	HYPOFARMA	R\$ 2,50	R\$ 312,50
184	PENICILINA 1.200.000UI	FA	2.000	TEUTO	R\$ 19,39	R\$ 38.780,00
185	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	2.500	CRISTALIA	R\$ 5,71	R\$ 14.275,00
186	POLIVITAMINICO COMPLEXO B INJ. 2ML	AMP	20.000	HYPOFARMA	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

187	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ. 10ML	AMP	1.250	SAMTEC	R\$ 0,69	R\$ 862,50
188	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ. 10ML	AMP	300	HALEXISTAR	R\$ 10,26	R\$ 3.078,00
189	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	1.200	NOVAFARMA	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
<b>TOTAL LOTE 06</b>						<b>R\$ 1.030.499,95</b>

<b>LOTE 08 - MATERIAL TECNICO</b>						
200	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 1000ML	FRC	300	RIOQUIMICA	R\$ 9,41	R\$ 2.823,00
201	ÁLCOOL 70% 1000ML	FRC	750	VIC PHARMA	R\$ 7,50	R\$ 5.625,00
202	ÁLCOOL 96% 1000ML	FRC	1.000	ITAJÁ	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
203	ALCOOL EM GEL 500ML	FRC	750	CICLO FARMA	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
204	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PCT	400	THEOTO	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
205	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	500	CREMER	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
206	CLAMP UMBILICAL	UND	1.200	ADLINHOSP	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
207	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT	UND	1.500	ASTROBOX	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
208	COLETOR PERFURO CORTANTE 20LT	UND	1.500	ASTROBOX	R\$ 11,43	R\$ 17.145,00
209	COLETOR URINÁRIO (SISTEMA FECHADO) 2000ml	UND	600	TOPMED	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
210	DRENO PENROSE Nº 1 C/12	PCT	50	WALTEX	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
211	DRENO PENROSE Nº 2 C/12	PCT	50	WALTEX	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
212	DRENO PENROSE Nº 3 C/12	PCT	50	WALTEX	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
213	ELETRODO DESCARTAVEL	PCT	25	MAXICOR	R\$ 29,26	R\$ 731,50
214	ELETRODO NEONATAL	PCT	25	MAXICOR	R\$ 31,70	R\$ 792,50
215	FITA ADESIVA P/ ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVE	UND	1.000	CREMER	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00
216	FITA MICROPORE 2,5CM/90CM ROLO C/CAPA	UND	1.000	CREMER	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
217	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UND	1.000	CREMER	R\$ 8,17	R\$ 8.170,00
218	GARROTE LATEX 15MT	PCT	5	PREMIUM	R\$ 9,70	R\$ 48,50
219	GEL P/ULTRASSOM 5LT	CRT	50	CARBOGEL	R\$ 40,09	R\$ 2.004,50
220	MASCARA DESC. C/ ELASTICO BRANCA	UND	7.500	DESCARPACK	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
221	MASCARA P/ AEROSSOL ADUL. KIT COMPLETO	UND	50	NS	R\$ 16,50	R\$ 825,00
222	MASCARA P/ AEROSSOL PED. KIT COMPLETO	UND	50	NS	R\$ 16,50	R\$ 825,00
223	PAPEL LENÇOL 70CMX50M BRANCO	RL	250	PLUMAX	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
224	POVIDINE DEGERMANTE 1LT	FRC	500	RIOQUIMICA	R\$ 36,50	R\$ 18.250,00
225	POVIDINE TOPICO 1LT(PVPI)	FRC	500	RIOQUIMICA	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
226	TORNEIRINHA DE 3 VIAS	UND	5.000	BIOBASE	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
227	TOUCA BRANCA SANFONADA DESCARTAVEL	UND	5.000	DESCARPACK	R\$ 0,15	R\$ 750,00



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 18.709.224/0001-32  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>TOTAL LOTE 08</b>	<b>R\$ 147.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.947.644,95</b>